Lei n°163/01, de 09 de janeiro de 2001.

Dispõe sobre a anistia de pagamento de multa e outros encargos decorrentes do recolhimento com atraso do IPTU devido em 2000.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Será concedida anistia da multa e demais encargos devidos em razão de inadimplência, ao contribuinte que, até 28 de fevereiro de 2001, recolher o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano (IPTU), devido no exercício de 2000.

Art. 2° - Para fazer jus ao benefício de que trata esta Lei, o contribuinte deverá estar adimplente com as demais obrigações para com o Município, notadamente com o pagamento em dia do IPTU de 1999.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de janeiro de 2001.

José Geraldo Duque

Prefeito Municipal